Edital 009/2016, PAIC / Fundação “Alfredo da Matta”

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC/FUAM 2016-2017**

A Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Fundação “Alfredo da Matta” (PAIC / FUAM), em conformidade com as normas da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), torna pública a inscrição para seleção de projetos, orientadores e bolsistas para o Programa de Apoio a Iniciação Científica PAIC/FUAM 2016-2017.

1. **Dos Objetivos**

a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;

b) fortalecer os grupos de pesquisa da Fundação “Alfredo da Matta” através da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na instituição;

c) contribuir para formação de recursos humanos qualificados e engajados ao desenvolvimento da pesquisa em áreas estratégicas para o Estado do Amazonas;

d) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas;

e) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e

f) promover a cooperação científica entre a Fundação “Alfredo da Matta” e Instituições de Ensino Superior do Estado do Amazonas.

**2. Dos recursos financeiros**

a) Serão financiadas 8 (oito) bolsas de iniciação científica;

b) os valores das bolsas serão estabelecidos pela instituição financiadora - FAPEAM;

c) a previsão da implementação das bolsas é agosto de 2016.

**3. Dos critérios de elegibilidade e compromissos**

**3.1 Para o Bolsista**

a) Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) e, quando estrangeiro(a), ter visto de estudante;

b) estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo MEC no Estado do Amazonas, em área relacionada ao projeto ao qual pretende se vincular, com perfil acadêmico compatível com as atividades a serem desempenhadas, segundo critérios do orientador;

c) estar cadastrado no sistema de Curriculo *Lattes* do CNPQ(<http://lattes.cnpq.br>) e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, ambos atualizados no máximo ha um mês da data da inscrição (http://sig.fapeam.am.gov.br/);

d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante a vigência da bolsa;

e) não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

f) não ser beneficiário de bolsa concedida por qualquer instituição de fomento pública ou privada;

g) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, com no máximo uma reprovação em disciplinas curriculares da graduação;

h) ter cursado o primeiro e não estar cursando os dois últimos períodos do curso de graduação na data de ingresso no PAIC/FUAM; no caso do curso de Medicina, que o(a) aluno(a) tenha, preferencialmente, cursado a disciplina dermatologia;

i) executar o plano de atividades aprovado;

j) participar das reuniões científicas (Momento Científico) do PAIC/FUAM com frequência mínima de 75%. Nestas reuniões serão apresentados temas científicos por colaboradores da instituição e artigos (inclusive em inglês) pelos bolsistas do Programa. O não cumprimento deste item acarretará no desligamento automático do bolsista do PAIC/FUAM;

k) assinar o registro de frequência dos bolsistas do PAIC/FUAM e entregar à coordenação até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

l) apresentar, após seis meses de vigência da bolsa, relatório parcial das atividades, contendo resultados até então alcançados conforme prazo estabelecido pela comissão do PAIC/FUAM;

m) apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral ou painel acompanhado de relatório final da pesquisa conforme prazo estabelecido pela comissão do PAIC/FUAM;

n) as pesquisas publicadas ou apresentadas em eventos de qualquer natureza em decorrência das atividades referentes à bolsa de iniciação cientifica devem citar a Fundação Alfredo da Matta o apoio recebido com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente**:** “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPEAM/PAIC/FUAM – Brasil”, se publicado em co-autoria: “Bolsista da FAPEAM/PAIC-AM/FUAM – Brasil”;

o) estar ciente que a bolsa concedida tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;

p) comunicar formal e antecipadamente ao orientador e à Coordenação PAIC/FUAM eventual afastamentodo Programa;

q) a inobservância das clausulas acima citadasou a pratica de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei.

**3.2 Para o Orientador**

a) Ser funcionário do quadro de provimento efetivo ou suplementar da Fundação “Alfredo da Matta” e estar desenvolvendo atividades de pesquisa na instituição;

b) no caso de não pertencer ao quadro da Fundação, o orientador deverá ter um período de permanência na instituição igual ou superior ao da vigência da bolsa de iniciação centífica;

c) possuir título de mestre ou doutor e experiência compatível com a função de orientador;

d) coordenar ou ter participação efetiva em projeto de pesquisa aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Alfredo da Matta, com recursos financeiros capazes de dar suporte ao projeto apresentado;

e) possuir currículo cadastrado e atualizado (no máximo a um mês da data da inscrição) na plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>), no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e em grupo de pesquisa da Fundação Alfredo da Matta;

f) guiar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parciais e final, em formato a ser divulgado pela coordenação do programa;

g) acompanhar a exposição do trabalho nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação cientifica;

h) incluir o bolsista nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos e em qualquer meio de divulgação, citando também a Fundação Alfredo da Matta e a condição de bolsista PAIC/FAPEAM, conforme descrito no item 3.1;

i) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a coordenação do PAIC/FUAM deve ser imediatamente comunicada por escrito;

j) cada orientador poderá orientar no máximo 3 (três) bolsistas em cada edição do Programa, sendo que para essa condição deverão ser apresentados 3 (três) projetos distintos.

**3.3 Para o projeto de pesquisa**

a) Ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica, critérios estes que serão julgados pela Comissão Institucional do PAIC/FUAM;

b) o projeto apresentado poderá estar em fase inicial ou em andamento;

c) o projeto deve ser executado predominantemente nas dependências da Fundação Alfredo da Matta;

d) no caso do projeto envolver pesquisa com seres humanos, o mesmo deverá seguir o fluxo de tramitação de projetos de pesquisa na FUAM conforme portaria nº 007/2016 GDP/FUAM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 29 de janeiro de 2016;

e) para inscrição à seleção do PAIC/FUAM 2016-2017 deverá ser apresentado o número do protocolo de entrada do projeto na FUAM ou o número do Certificado de Apresentação à Apreciação Ética (CAAE) emitido pelo CEP-FUAM;

f) os candidatos selecionados deverão apresentar o Parecer Consubstanciado do projeto aprovado pelo CEP no prazo máximo de 90 dias (noventa) dias, caso contrário o aluno será excluído do programa;

g) os projetos deverão ser enviados juntamente com a ficha de inscrição (em anexo) por correio eletrônico à coordenação do programa (paic@fuam.am.gov.br), segundo modelo disponível neste edital.

**4. Forma de inscrição no PAIC/FUAM 2016-2017**

**4.1 Período e forma de inscrição**

As inscrições deverão ser realizadas junto à coordenação do Programa de Iniciação Científica da Fundação Alfredo da Matta, por via eletrônica (endereço: paic@fuam.am.gov.br) anexando a ficha de inscrição obtida no site [www.fuam.am.gov.br](http://www.fuam.am.gov.br), o projeto completo e os documentos relacionados no item 4.2.1., no período de 06 à 25 de junho de 2016.

**4.2 Documentação necessária:**

Todos os documentos abaixo discriminados, referentes aos candidatos à bolsa, projetos de pesquisa e orientadores, deverão ser digitalizados e anexados para a inscrição do candidato(a), caso falte algum documento a inscrição não será efetivada.

**4.2.1 Para o candidato a bolsa:**

a) Documentos pessoais, a saber: Registro de identidade (RG), CPF (com comprovação de situação cadastral que pode ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/fisica.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/fisica.htm) e comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo recente - últimos 2 meses);

b) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco;

c) Comprovante de matrícula de graduação e histórico **onde conste o período e curso atual do aluno;**

e) Histórico escolar completo atualizado (no máximo há um mês da data da inscrição);

f) *Curriculum Lattes* atualizado (no máximo há um mês da data da inscrição), disponível no site http://lattes.cnpq.br;

g) cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>)

h) **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista** devidamenteassinado(disponível no site da FAPEAM);

i) declaração de não possuir vinculo empregaticio, realização de estagio remunerado e de acumulo de bolsa.

**4.2.2 Para o Orientador:**

a) *Curriculum Lattes* atualizado (no máximo há um mês da data da inscrição);

b) apresentar **Termo de Compromisso do Orientador** devidamenteassinado(disponível no site da FAPEAM ou da FUAM acima citados)

**5. Da seleção de candidatos:**

A seleção dos candidatos ficará a cargo de Comissão de Seleção da Iniciação Científica da Fundação “Alfredo da Matta”, designada pela coordenação do programa PAIC-FUAM.

**5.1 Critérios para seleção:**

a) Cumprimento às exigências do presente edital;

b) mérito técnico-científico e viabilidade de execução da proposta;

c) os critérios de desempate, quando necessário, serão: a pontuação dos currículos dos orientadores, seguidos pela pontuação dos currículos dos candidatos à bolsa e, caso permaneça o empate, prevalece o critério da maior idade do candidato à bolsa.

d) serão distribuídas até 15 (quinze) bolsas, conforme aprovação do Termo de Cooperação firmado entre FUAM / FAPEAM.

**5.2 Candidatos selecionados:**

a) Após resultado da seleção, o candidato a bolsa deve ficar atento ao prazo para entrega do **Formulário do Plano de Atividades do Bolsista,** que deve ser preenchido *on line* no cadastro pessoal do bolsista no site do Banco de Pesquisadores da FAPEAM, o **SIGFAPEAM** (http://sig.fapeam.am.gov.br/). O prazo será estabelecido posteriormente, mediante indicação da FAPEAM. Caso o bolsista selecionado não entregue o referido formulário no prazo, será desclassificado da seleção.

b) Deverão apresentar comprovante bancário do Banco Bradesco que contenha agência, número da conta e com os respectivos dígitos e o tipo de conta, se poupança ou corrente.

c) O Resultado final será divulgado no site http://www.fuam.am.gov.br/

d) A bolsa do PAIC poderá ser renovada obedecendo aos procedimentos previstos neste Edital e com justificativa para a necessidade de renovação. A submissão deve ocorrer nos prazos estipulados e indicar no campo “tipo de projeto” que se trata de uma renovação.

e) Os alunos de projetos aprovados, mas não classificados dentro da cota de bolsas poderão participar do programa como voluntários, com os mesmos direitos e deveres dos bolsistas (exceto bolsa de pesquisa).

**6. Do cancelamento ou substituição dos bolsistas**

A substituição de bolsista poderá ser pedida uma única vez por projeto. Para esse procedimento o orientador deve encaminhar por escrito à coordenação do programa pedido para a substituição do bolsista especificando o(s) motivo(s) de tal pedido, no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término da bolsa e os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência. A coordenação do PAIC/FUAM poderá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) aluno(a) quando das seguintes situações:

a) Projeto que não for aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação “Alfredo da Matta” no prazo máximo de 90 dias a contar da data de inscrição no PAIC/FUAM;

b) a avaliação de desempenho do aluno pelo seu orientador(a) for insuficiente, de acordo com o cronograma e metas propostas;

c) quando não forem respeitadas as normas do programa, principalmente no que diz respeito ao cumprimento dos compromissos dos bolsistas (item 3.1);

d) falecimento do(a) bolsista. Nesses casos poderá ser feita a convocação de projetos aprovados, ainda não classificados.

**7. Do cronograma do PAIC/FUAM 2016-2017**

O processo de seleção dos candidatos à bolsista do programa PAIC-FUAM obedecerá o calendário de atividades abaixo descrito:

1. Divulgação do edital, de **06 a 25 de junho de 2016**
2. Inscrições, de **06 a 25 de junho de 2016**
3. Análise das propostas, de **27 de junho a 15 de julho de 2016**
4. Divulgação dos resultados, dia **20 de julho de 2016**
5. Pedido de reconsideração, dias **21 e 22 de julho de 2016**
6. Avaliação do pedido de reconsideração, dia **25 de julho de 2016**
7. Divulgação do resultado final, dia **26 de julho de 2016.**

**8. Das disposições finais**

Pedidos de reconsideração devem ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para o endereço eletrônico do Programa PAIC/FUAM (paic@fuam.am.gov.br). Os casos excepcionais serão discutidos pela Coordenação, Comissão do PAIC/FUAM e Diretoria de Ensino e Pesquisa da FUAM.

Manaus, 03 de Junho de 2016.

*Silmara Navarro Pennini*

Coordenadora do PAIC/FUAM